



LEI Nº. 4433/2015.

ALTERA O ARTIGO 44, DA LEI Nº. 4.410/2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 44, da Lei Municipal nº. 4.410, de 25 de março de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. Os Conselheiros Tutelares, no exercício de suas funções receberão subsídio mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), vedada à remuneração dos sobreavisos feitos além da carga horária.”

Art. 2º Com a edição desta Lei ficam ajustadas automaticamente as Leis Orçamentárias em execução, compreendidas as constantes do PPA, LDO e LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE JUNHO DE 2015.

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 11/06/2015.

JEFERSON JONAS ÁVILA
Secretário Municipal